



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 19 de outubro de 2026

OF.ML. Nº 34/2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de via pública não regularizada.

Pretende-se proceder alteração da denominação da via atualmente denominada Viela Havana, localizada no Núcleo Habitacional Cássio, que passará a denominar-se Passagem Fronteiriça.

O Núcleo habitacional Cassio é objeto da matrícula nº 38.791, do 1º Registro de Imóveis de Diadema, área pública municipal ocupada, localizada na Rua Cassio, Bairro Serraria.

A medida integra as ações de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S em desenvolvimento no referido núcleo, que tem por finalidade promover a regularização jurídica e urbanística da ocupação, com especial atenção à garantia do direito à moradia e à segurança jurídica dos ocupantes.

A oficialização da denominação da via reveste-se de relevante interesse público, uma vez que possibilitará a adequada identificação dos imóveis, permitindo a atribuição de numeração oficial e a atualização dos cadastros públicos. Tais providências são fundamentais para a organização territorial e administrativa do Núcleo, bem como para a adequada prestação de serviços públicos e a integração da área à estrutura urbana formal do Município.

A medida, portanto, não se restringe à alteração formal do nome da via, mas constitui etapa necessária à efetivação da política pública de regularização fundiária. Seus efeitos são diretos para os moradores do Núcleo Habitacional Cássio, contribuindo para sua inclusão formal na cidade, o acesso a serviços públicos e à consolidação do direito a moradia.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.



Gabinete do Prefeito

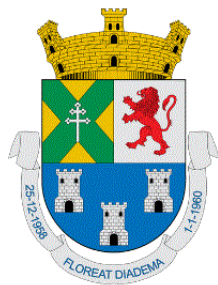
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes deste Sodalício os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Diadema, 19 de outubro de 2026

TAKAHARU YAMAUCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Rodrigo Capel
Presidente da Câmara Municipal de Diadema
Av. Antonio Piranga, 74 – Centro - Diadema - SP



Assinaturas do documento



"OF.ML. Nº 034-2026"

Código para verificação: **DVBAOC7U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAKAHARU YAMAUCHI (CPF: ***.963.558-**) em 20/10/2026 às 18:23:14 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMDI**

00004697/2026 e o código **DVBAOC7U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI N.º 34, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE sobre denominação de via pública não regularizada;

TAKAHARU YAMAUCHI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar, através de instrumento administrativo, apenas para fins cadastrais, nos termos da Lei Municipal nº 1.428, de 04 de Julho de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.512, de 18 de novembro de 1996, a via atualmente denominada “Viela Havana”, de uso público, não regularizada, que passa a denominar-se “Passagem Fronteira”.

Art. 2º. Deverá o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, instalar a devida placa de identificação da referida via, devendo a mesma conter as seguintes informações:

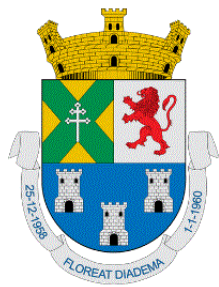
- I - Denominação completa da via;
- II - Código do logradouro;
- III - Código de endereçamento postal.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 19 de outubro de 2026

TAKAHARU YAMAUCHI
Prefeito Municipal



Assinaturas do documento



"PL 34 - Dispõe sobre denominação de via pública não regularizada"

Código para verificação: **UTXU4NR5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



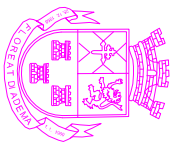
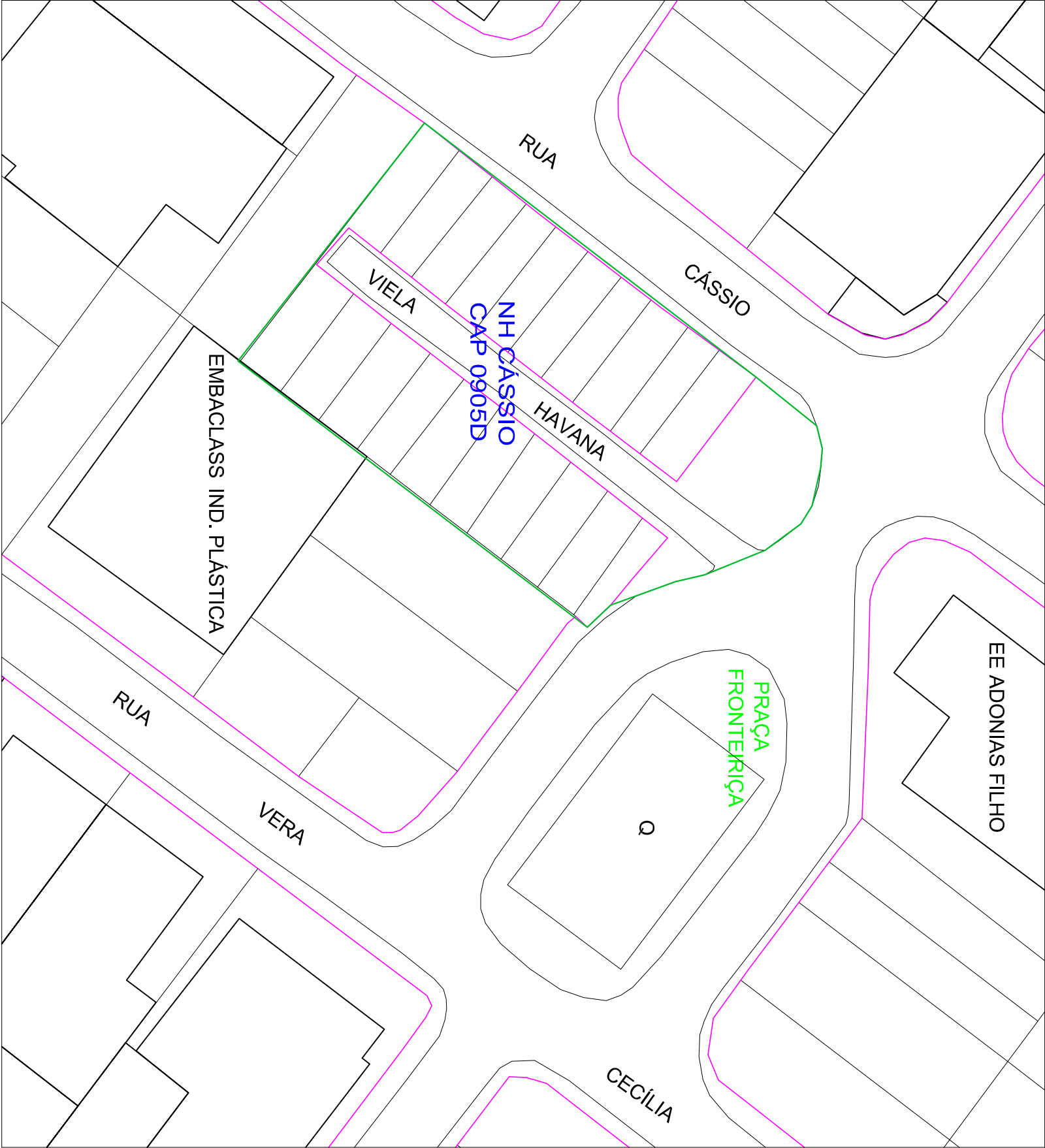
TAKAHARU YAMAUCHI (CPF: ***.963.558-**) em 20/10/2026 às 18:23:31 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMDI**

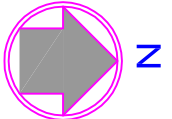
00004697/2026 e o código **UTXU4NR5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



DIVISÃO DE CADASTRO E BANCO DE DADOS
DDDU - SINDU - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

DCBD



NH Cássio
BAIRRO SERRARIA
COD. LOT. 680
CAP. 0905 D
ESC. 1:500